



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1634/2002

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial à Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, com inclusão dos elementos de despesas: 335041 e 445041.

0209. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Manutenção do Convênio com a FEMAR

12.364.1209.0.015-335041-10 – ContribuiçõesR\$ 10.000,00
12.364.1209.0.015-445041-10 – ContribuiçõesR\$ 70.000,00

Total do Projeto/Atividade.....R\$ 80.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

0209. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades de Ensino Fundamental

12.361.1208.1.023-449051-10 – Obras e InstalaçõesR\$ 80.000,00

Total do Projeto/Atividade.....R\$ 80.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 02 de maio de 2002.

CELSONO COTA NETO
Prefeito Municipal